LEI MUNICIPAL Nº 1064, DE 21 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adotar ações em conjunto com a Caixa Econômica Federal, como medidas preventivas e de enfrentamento dos efeitos do Covid-19, durante o programa Auxílio Emergencial de 2021.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as seguintes ações, em conjunto com a Caixa Econômica Federal, como medidas preventivas e de enfrentamento dos efeitos do Covid-19:

I – auxiliar na divulgação massificada de informações em rádios e mídias digitais, através da veiculação dos spots de rádio produzidos pela Caixa Econômica Federal que podem ser divulgados gratuitamente;

II – disponibilizar apoio na organização do espaço urbano circunvizinho às unidade da Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas, fornecendo e instalando tendas e cadeiras.

Parágrafo único. As ações discriminadas neste artigo ocorrerão apenas durante a concessão do Auxílio Emergencial de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 21 de abril de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá - SC
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Este texto não substitui o publicado no DOM/SC edição 3489/2021 pag. 865 em 03/05/2021.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820